



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Termo de contrato nº 03/2018 de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP, por intermédio de seu Presidente e a empresa 4R Sistemas & Assessoria Ltda

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP, CNPJ Nº 44.303.683/0001-21, representada pelo seu Presidente o Sr. PAULO ROBERTO MENDES, brasileiro, casado, RG 30.801.076-0, CPF 268.807.138-66, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 05.081.873/0001-90, estabelecida na Praça João Francisco de Menezes, nº 154, CEP: 18.540-000, na cidade de Porto Feliz/SP, telefone (15) 3262-8444, e-mail: [miguel.franca@4rsistemas.com.br](mailto:miguel.franca@4rsistemas.com.br), representada pelo Sr. MIGUEL ARCANJO FRANÇA, brasileiro, casado, contador, RG: 15.494.953-X, CPF: 044.448.658-57, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas, vinculando-se ao Procedimento Administrativo nº 14/2018 e proposta da contratada, regendo-se pela legislação vigente e, principalmente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 611/2015.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**Item 1** - O objeto do presente instrumento é a locação de software de informática contendo os seguintes módulos: Orçamento-Programa; Execução Orçamentária; Contabilidade Pública; Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo; Portal da Transparência; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Controle Interno para a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Item 2** - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a) Tomada de Preços nº 1/2018
- b) Termo de Referência
- c) Proposta da Contratada

**Item 3** - Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÕES	Valor global que será pago pelo Órgão para o período de 24 meses
SOFTWARE COM OS SEGUINTE MÓDULOS: - Orçamento-programa, - Execução orçamentária, - Contabilidade pública; - Tesouraria; - Administração de pessoal; - Patrimônio;	<b>R\$ 139.200,00</b> (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

- Almojarifado; - Protocolo; - Portal da Transparência; - Compras, Licitações e gerenciamento de contratos; - Controle Interno.	
---	--

### CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA

**Item 1** - O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Item 1** - A execução do presente contrato se dará conforme os procedimentos constantes no Termo de Referência, **item 7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

**Item 1** - O valor mensal da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**Item 2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO E REAJUSTES

**Item 1** - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, a qual deverá ser informada na proposta do fornecedor, até o 5º dia útil de cada mês posterior a prestação dos serviços.

**Item 2** - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento contratual.

**Subitem 1** - Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou aditivo pelo (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC). Cabendo ao contratante encaminhar a planilha de demonstrativo de cálculo para a Comissão Permanente de Licitação para avaliação da aplicação do índice referido neste Subitem.

**Item 3** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Item 4** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

**Item 5** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Item 6** - Em caso de atraso no pagamento por parte do Órgão, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR) pró-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $AF = [(1+tr/100) n/30-1] X vp$ , ONDE:

**AF = Atualização financeira;**

**TR = Percentual atribuído à taxa referencial;**

**N = Número de dias em atraso;**

**VP = Valor do pagamento a ser realizado.**

### CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**Item 1** - As despesas referentes a este contrato serão custeadas por créditos orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual para o Órgão, conforme a seguinte dotação:

#### CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	02.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade de Executora:	02.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
Função/Subfunção:	01.031	Ação Legislativa
Programa:	0012	DESENV. E MANUT. DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2031	Manut. dos Serv. da Câmara Municipal
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros-P. JURÍDICA
Subelemento da despesa:	11	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Destinação de Recurso:	01.110.00	GERAL

### CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA

**Item 1** - As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no termo de referência.

### CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

**Item 1** - A fiscalização relativa à execução do objeto será efetuada por servidor designado, na forma estabelecida no termo de referência.

**Item 2** - As relações entre o Órgão e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização e por meio escrito.

### CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**Item 1** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP**

**CNPJ: 44.303.683/0001-21**

**Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.**

**Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)**

**Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)**

### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES**

**Item 1** - A contratada está sujeita as sanções de multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposições específicas constantes no termo de referência.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Item 1** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis e observado o contraditório e a ampla defesa.

**Item 2** - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**Item 3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Item 4** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**Subitem 1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**Subitem 2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**Subitem 3** - Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS VEDAÇÕES**

**Item 1** - É vedado à CONTRATADA:

**Subitem 1** - Caucionar ou utilizar este instrumento de contrato para qualquer operação financeira;

**Item 2** - Interromper a execução contratual, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSIVOS**

**Item 1** - Este contrato está autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores, bem como pela proposta do contratado, termo de referência/e demais anexos do edital, independente de transcrição.

**Item 2** - Os casos de omissões serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas de licitações e contratos aplicadas ao objeto de contratação e, subsidiariamente, segundo às disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA 14ª - DA PUBLICAÇÃO**

**Item 1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP**  
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.  
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)  
Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

**Item 1** - É competente o Foro de Pariquera-Açu para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento de contrato foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelos contraentes.

Pariquera-Açu – SP, 02 de maio de 2018.

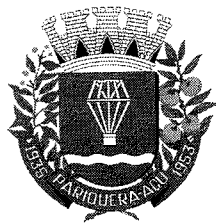
**PAULO ROBERTO MENDES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE

**MIGUEL ARCANJO FRANÇA**  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome completo: *Emilson Roberto T. F. F. F.*  
RG: *22.774.582-6* CPF: *157.099.228-89*  
Endereço completo: *R. Eng. Melo, 90 - Par. SP*

2) Nome completo: *DORIVAL DE LIMA ALCINI*  
RG: *22774446-9* CPF: *135.744.628-40*  
Endereço completo: *RUA CHILE, 169 - V. RIBEIROPOKES  
REGISTRO/SP*



# **PARIQUERA-AÇU**

**Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.**

quarta-feira, 02 de maio de 2018.

Página 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Presidência da Câmara

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 3/2018**

**PROCESSO Nº 14/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

**CNPJ Nº: 44.303.683/0001-21**

**CONTRATADA: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**

**CNPJ Nº: 05.081.873/0001-90**

**OBJETO:** Locação de software de informática contendo os seguintes módulos: Orçamento-Programa; Execução Orçamentária; Contabilidade Pública; Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo; Portal da Transparência; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Controle Interno.

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018

---